**-LEI DE Nº 451, DE 14 DE MARÇO DE 1.974**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A BRIR UM CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO ROTATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Á CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**,sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica aberto no vigente Orçamento Financeiro da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no valor Cr$100.000,00(Cem mil cruzeiros), para constituição de um Fundo Rotativo da Prefeitura Municipal, a conta da rubrica 4.2.4.0.-2.5- Departamento de Finanças.

**Art**. **2º** - A constituição do Fundo Rotativo será regulamentada em decreto a ser baixado pelo Poder Executivo.

**Art. 3º -** O recurso orçamentário para fazer face à constituição do Fundo Rotativo será através de anulação, de igual importância da dotação Programa 0.4.2.0.15 – Fundo de Formação de Reserva Orçamentária – 3.2.6.0 – Fundo de Reserva Orçamentária.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, em 14 de março de 1.974

**IRAPUAN COSTA JÚNIOR**
Prefeito Municipal.

**REINALDO FONSECA DOS REIS**
Diretor de Planejamento.

**ZIONAN DE MASCARENHAS**
Diretora de Administração

**ALEXS BATISTA ARANTES**
Diretor Financeiro